



ATA DE RP Nº 006/SIURB/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/24/SIURB

PROCESSO: 6022.2024/0001323-7

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DETENTORA: GAB ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO NECESSÁRIO À AVALIAÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO. CESSÃO DE IMÓVEIS, PERMUTAS E/OU TRANSFERÊNCIA DE POSSE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, CADASTROS INDIVIDUAIS DE PROPRIEDADE E AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DE IMÓVEIS) – AGRUPAMENTO I.

Pelo presente termo, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, adiante designada simplesmente “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, por intermédio do Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, Senhor **MARCOS MONTEIRO** e, de outro, a empresa **GAB ENGENHARIA LTDA** sediada na Rua Sete de Setembro, 403, Sala 1, 16, 17 e 18, Vila Industrial, Campinas – SP, inscrita no **CNPJ sob o nº 57.760.126/0001-81**, neste ato representada pela Senhora **JULIANA BELENTANI BARALDI**, portadora do RG nº 27.168.051-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 219.095.278-66, adiante designada simplesmente **DETENTORA**, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com despacho autorizatório exarado pelo Sr. Secretário conforme doc. SEI nº **107776937** do processo SEI nº **6022.2024/0001323-7** publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de **09/08/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, e pelas seguintes cláusulas:



- OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura de **ELABORAÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO NECESSÁRIO À AVALIAÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO. CESSÃO DE IMÓVEIS, PERMUTAS E/OU TRANSFERÊNCIA DE POSSE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, CADASTROS INDIVIDUAIS DE PROPRIEDADE E AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DE IMÓVEIS) – AGRUPAMENTO I**, sob a responsabilidade da Secretaria



Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, compreendendo dois agrupamentos, conforme Termo de Referência – Anexo II e dos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços abrange a seguinte(s) região (ões):

SUBPREFEITURA	
AGRUPAMENTO I	
ARICANDUVA / VILA FORMOSA / CARRÃO	
BUTANTÃ	
CAMPO LIMPO	
CIDADE ADEMAR	
IPIRANGA	
JABAQUARA	
MOOCA	
PINHEIROS	
SANTO AMARO	
CAPELA DO SOCORRO	
M'BOI MIRIM	
SÉ	
VILA MARIANA	
VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA	
TOTAL	14

1.3. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução dos serviços contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo II** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.4. A estimativa das quantidades a serem contratadas por Órgãos Não Participantes deve observar os limites quantitativos, individual e global, previstos nos itens 18.1 e 18.2 do Edital.



2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Figura como ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

3. **FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA**

3.1. Figura como DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa **GAB ENGENHARIA LTDA**, estabelecido Rua Sete de Setembro, 403, Salas 01, 16, 17 e 18, Vila Industrial, Campinas - São Paulo, Telefone (19) 3273-1509 e e-mail



4. PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	CADASTROS INDIVIDUAIS DE PROPRIEDADE	CIP + LAUDO DE AVALIAÇÃO
Lotes com área de até 5.000m ²	R\$ 3.885,00	R\$ 8.545,36
Lotes com área de 5.000m ² a 20.000m ²	R\$ 5.886,63	R\$ 11.809,29
Lotes com área acima de 20.000m ²	R\$ 5.886,63	R\$ 11.809,29

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. Convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. Liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços a ser(em) firmada(s) entre esta Municipalidade e o(s) vencedor(es) do certame terá(ão) validade de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, e Decreto 62.100/22.



- 5.1.1 No caso de prorrogação do prazo da Ata, os preços serão reajustados observada a periodicidade anual, nos termos previstos na legislação vigente, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 5.1.2. Os quantitativos estimados, conforme Planilhas Orçamentárias de Serviços a serem registrados por Agrupamento, serão renovados proporcionalmente ao período de prorrogação, observados as estimativas de consumo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades participantes, inicialmente previstas.
- 5.1.3. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias do término de sua vigência, sob pena de multa

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:
- 6.1.2 A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes da ATA de Registro de Preços;
- 6.1.3 A CONTRATADA não formalizar contrato decorrente desta ATA de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;
- 6.1.4 A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente desta ATA de Registro de Preços;
- 6.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ATA de Registro de Preços;
- 6.1.6 Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado;
- 6.1.7 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;
- 6.1.8 Sempre que ficar constatado que a CONTRATADA perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.9 Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ATA de Registro de Preços.
- 6.1.10 Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;
- 6.1.11 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;



- 6.1.12** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante.
- 6.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no D.O.C., por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelados os preços registrados a partir da última publicação.
- 6.4** A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada a Prefeitura a aplicação das penalidades previstas caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.5** A Prefeitura, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto em cláusula do Edital para assumirem o objeto da ATA de Registro de Preços, desde que concordem com as condições propostas pela primeira classificada na licitação que deu origem a presente ATA de Registro de Preços.
- 6.6** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada por meio da celebração de termo de contrato, cuja minuta integrou o Anexo IV do Edital que regeu o



procedimento licitatório, no qual estão previstas as disposições relativas aos prazos, às condições de execução dos serviços, à forma de realização das medições ou do recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

7.3. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

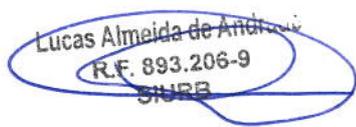
E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pela DETENTORA com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, 16 de agosto de 2024.


PELO ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA
MARCOS MONTEIRO
SECRETÁRIO
SIURB

PELA DETENTORA
GAB ENGENHARIA LTDA
JULIANA BELENTANI BARALDI
SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:


Lucas Almeida de Andrade
R.F. 893.206-9
SIURB



Marco Antonio Zito Alvaranga Jr
R.F. 887 897-9
SIURB


6



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/45E3-79D6-CE05-995B> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 45E3-79D6-CE05-995B



Hash do Documento

C02F1F9ED8029E8841ECC55704A5EE86CEEB9F18AA800E5551F91BD1A8B07CEC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2024 é(são) :

Juliana Belentani Baraldi (Signatário) - em 16/08/2024 14:25
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

